



Resolução CBH Baía da Ilha Grande, nº 13, de 12 de dezembro de 2016.

“Dispõe sobre a atualização do Preço Público Unitário – PPU da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande”

O COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DA ILHA GRANDE (CBH BIG), criado pelo Decreto Estadual nº 43.226 de 07 de outubro de 2011, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o artigo 27, da lei Estadual nº 3.239/1999, que trata do objetivo da cobrança pelo uso de recursos hídricos e reconhece a água como bem econômico;

Considerando o inciso VII do artigo 55, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que estabelece como competência dos Comitês de Bacia, propor os valores a serem cobrados e aprovar os critérios de cobrança pelo uso da bacia hidrográfica, submetendo à homologação do CERHI-RJ;

Considerando o inciso XI do artigo 45, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que estabelece como competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ) a homologação dos critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos encaminhadas pelos Comitês de Bacia;

Considerando que o PPU da água na bacia da Baía da Ilha Grande está há 12 anos sem reajuste e que isso compromete os objetivos da cobrança pelo uso da água, que é um dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando a Lei Estadual nº 4.247/2003 que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a fórmula para o cálculo do custo total dos usos dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande, conforme o disposto no Artigo 19 da Lei Estadual nº 4.247/2003.

§ 1º O Preço Público Unitário – PPU, para todos os setores usuários, será reajustado em 100 %.



Comitê de Bacia
Hidrográfica da
Baía da Ilha Grande

§ 2º O reajuste do PPU definido no parágrafo acima entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta resolução deverá ser encaminhada:

- I. Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI-RJ, para homologação.
- II. Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando operacionalizar a alteração na cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Angra dos Reis, 12 de dezembro de 2016



TIAGO OLIVEIRA MENEZES
Diretor Presidente

Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande



VITOR SANTOS LISBÔA

Diretor Secretário Executivo

Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande